



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 078/2019

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP n.º 90.010-210, por seu representante legal, o Diretor-Geral, como CONTRATANTE, e NALC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 01.002.140/0001-61, com sede nesta Capital, na Rua Domingos Crescêncio, n.º 707, Bairro Santana, CEP: 90.650-090, telefone n.º (51) 3223-6039, email: licitacao@nalcrs.com.br, neste ato representada por Horácio Dias da Costa, comerciante, sócio da empresa, conforme Alteração e Consolidação de Contrato Social acostado aos autos no evento 5, p. 14 e ss, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o atendimento de situações de emergência, com o fornecimento de peças originais de reposição, nos equipamentos (elevadores/monta-carga) instalados nas sedes deste Ministério Público Estadual, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e na cláusula quinta, item 5.13, do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar, em caráter excepcional, a vigência do ajuste, por 06 (seis) meses, a contar de 21 de agosto de 2024, ficando ressalvada a possibilidade de rescisão antecipada findo o novo procedimento licitatório.



CLÁUSULA SEGUNDA

Consignar a renúncia ao direito ao reajuste do período, previsto no item 5.13 da cláusula quinta do ajuste, alterado conforme 2º Termo Aditivo, com a manutenção dos valores acordados.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente aditivo, no valor total de R\$ 54.702,00, correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da despesa 3.3.90.39, Rubrica 3930.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente eletronicamente.

Porto Alegre, na data da sua assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 01/08/2024 15:36:00):

Nome: **Rogério da Silva Meira**
Data: **01/08/2024 15:15:00 GMT-03:00**

Nome: **Rogério da Silva Meira**
Data: **01/08/2024 15:16:05 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:
"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **0V8eHPS_RQmwNbMtPrTEMg@SGA_TEMP** e o CRC **42.5914.1346**.

1/1